LEI Nº.1.245/2014

"Dá nome a Logradouro Público e dá outras providências."

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica denominado **VEREADOR CORNÉLIO MENDES DA COSTA (CORNÉLIO DA VENDA)**, a **PRAÇA** localizada na extensão da Avenida Dona Eugênia até a esquina com a Rua José Lourenço, no Bairro Centro, na Cidade de Quartel Geral-MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 22 de dezembro 2.014.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal